



## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA ANEXO (Estudo Técnico Preliminar)

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE 01 - DESINTOMETRIA ÓSSEA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
1	DESINTOMETRIA ÓSSEA	10	SERVIÇO	R\$ 133,08	R\$ 1.330,80
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01</b>					<b>R\$ 1.330,80</b>

<b>LOTE 02 - RESSONANCIAS SEM CONTRASTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
2	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	25	SERVIÇO	R\$ 542,50	R\$ 13.562,50
3	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR / PELVE SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO	R\$ 537,46	R\$ 10.749,20
4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 558,33	R\$ 5.583,30
5	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 514,96	R\$ 5.149,60
6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
7	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 553,29	R\$ 5.532,90
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02</b>					<b>R\$ 45.727,50</b>

<b>LOTE 03 - RESSONANCIAS COM CONTRASTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
8	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR / PELVE BACIA COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 635,00	R\$ 6.350,00
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 570,83	R\$ 5.708,30
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
11	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 524,13	R\$ 5.241,30
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 514,96	R\$ 5.149,60
13	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
14	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 562,50	R\$ 5.625,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03</b>					<b>R\$ 38.374,20</b>

<b>LOTE 04 - TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
15	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR / PELVE / BACIA SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 604,51	R\$ 6.045,10
16	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 399,18	R\$ 3.991,80



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



17	TOMOGRÁFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	15	SERVIÇO	R\$ 472,50	R\$ 7.087,50
18	TOMOGRÁFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	15	SERVIÇO	R\$ 383,32	R\$ 5.749,80
19	TOMOGRÁFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO	R\$ 419,40	R\$ 8.388,00
20	TOMOGRÁFIA COMPUTORIZADA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO	R\$ 415,25	R\$ 8.305,00
21	TOMOGRÁFIA COMPUTORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO	R\$ 391,25	R\$ 7.825,00
22	TOMOGRÁFIA COMPUTORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO	R\$ 423,16	R\$ 8.463,20
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 04</b>					<b>R\$ 55.855,40</b>

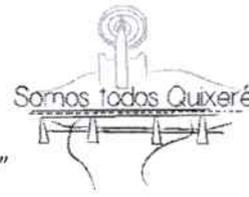
<b>LOTE 05 - TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
23	TOMOGRÁFIA COMPUTARIZADA DE ABDOMEN INFERIOR / PELVE BACIA COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 629,51	R\$ 6.295,10
24	TOMOGRÁFIA COMPUTARIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 438,42	R\$ 4.384,20
25	TOMOGRÁFIA COMPUTARIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	15	SERVIÇO	R\$ 522,50	R\$ 7.837,50
26	TOMOGRÁFIA COMPUTARIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	15	SERVIÇO	R\$ 445,00	R\$ 6.675,00
27	TOMOGRÁFIA COMPUTARIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE	15	SERVIÇO	R\$ 485,44	R\$ 7.281,60
28	TOMOGRÁFIA COMPUTARIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 426,80	R\$ 4.268,00
29	TOMOGRÁFIA COMPUTARIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 430,73	R\$ 4.307,30
30	TOMOGRÁFIA COMPUTARIZADA DE TORAX COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 432,88	R\$ 4.328,80
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 05</b>					<b>R\$ 45.377,50</b>

<b>LOTE 06 - ENDOSCOPIA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
31	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE UREASE	360	SERVIÇO	R\$ 336,70	R\$ 121.212,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 06</b>					<b>R\$ 121.212,00</b>

<b>LOTE 07 - ULTRASONOGRAFIA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
32	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	480	SERVIÇO	R\$ 175,83	R\$ 84.398,40
33	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	120	SERVIÇO	R\$ 188,83	R\$ 22.659,60
34	ULTRASONOGRAFIA BILATERAL MAMÁRIA	250	SERVIÇO	R\$ 172,50	R\$ 43.125,00
35	ULTRASONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	100	SERVIÇO	R\$ 165,75	R\$ 16.575,00
36	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA	480	SERVIÇO	R\$ 201,25	R\$ 96.600,00
37	ULTRASONOGRAFIA DE TIREÓIDE	120	SERVIÇO	R\$ 179,58	R\$ 21.549,60
38	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	480	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 81.600,00
39	ULTRASONOGRAFIA DE RINS (VIAS URINÁRIAS)	100	SERVIÇO	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
40	ULTRASONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	100	SERVIÇO	R\$ 201,66	R\$ 20.166,00



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



41	ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA	100	SERVIÇO	R\$ 188,91	R\$ 18.891,00
42	ULTRASONOGRAFIA DE VASOS CERVICAIS COM DOPPLER	100	SERVIÇO	R\$ 265,83	R\$ 26.583,00
43	ULTRASONOGRAFIA DE PARTES MOLES	200	SERVIÇO	R\$ 210,97	R\$ 42.194,00
44	ULTRASONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	300	SERVIÇO	R\$ 177,74	R\$ 53.322,00
45	ULTRASONOGRAFIA DE AXILA	200	SERVIÇO	R\$ 182,77	R\$ 36.554,00
46	ULTRASONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	90	SERVIÇO	R\$ 216,94	R\$ 19.524,60
47	ULTRASONOGRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL	90	SERVIÇO	R\$ 146,00	R\$ 13.140,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 07</b>					<b>R\$ 617.482,20</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é a **partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação de serviços para a realização de exames especializados de apoio diagnóstico é fundamental para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A seguir, apresento os principais pontos que justificam essa necessidade:

**Necessidade de Ampliação da Rede de Diagnóstico:** A Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de oferecer serviços de saúde de qualidade à população, garantindo acesso rápido e preciso a diagnósticos. No entanto, a infraestrutura atual não abrange a demanda crescente por exames especializados, o que tem resultado em longas filas de espera e atrasos no diagnóstico e tratamento de diversas condições médicas.

**Complexidade dos Exames Especializados:** Os exames especializados desempenham um papel crucial no diagnóstico precoce e preciso de uma ampla gama de doenças e condições médicas. Esses exames demandam equipamentos de alta tecnologia, expertise técnica e interpretação especializada, que muitas vezes não estão disponíveis nas instalações da rede municipal de saúde.

**Impacto na Eficiência do Tratamento:** Um diagnóstico precoce e preciso é fundamental para o sucesso do tratamento médico. A demora na realização de exames especializados pode resultar em agravamento das condições de saúde dos pacientes, aumentando os custos do tratamento e impactando negativamente a qualidade de vida.

**Necessidade de Redução de Custos:** A terceirização dos serviços de realização de exames especializados pode representar uma alternativa mais econômica do que a aquisição e manutenção de equipamentos especializados pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a contratação de serviços especializados permite uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, direcionando os profissionais de saúde para áreas onde são mais necessários.

**Garantia de Qualidade e Confiabilidade:** Ao contratar serviços de laboratórios ou centros de diagnóstico especializados, a Secretaria Municipal de Saúde pode garantir a qualidade e confiabilidade dos resultados dos exames, através de certificações, controle de qualidade e auditorias regulares.

Portanto, diante da necessidade de ampliação da rede de diagnóstico, complexidade dos exames especializados, impacto na eficiência do tratamento, necessidade de redução de custos e garantia de qualidade e confiabilidade, justifica-se a contratação de prestação de serviços para a realização de exames especializados de apoio diagnóstico pela Secretaria Municipal de Saúde. Esta medida é fundamental para assegurar o acesso oportuno e eficaz aos serviços de saúde, promovendo assim o bem-estar e a qualidade de vida da população



atendida.

2.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Trata-se da Contratação de jurídica para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2 Dentre as alternativas para o desenvolvimento do serviço o objeto acima mencionado e os itens descritos são os necessários e suficientes para atender a demanda dessa Secretaria.

3.3 Decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de serviços recebidas.

3.4 Para a realização da contratação da prestação de serviços para a realização de exames especializados de apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é preciso proceder com um processo abrangente e bem-estruturado, que envolve várias etapas importantes assim descritas:

3.4.1 Levantamento das necessidades: A Secretaria Municipal de Saúde deve realizar um levantamento detalhado das necessidades de exames especializados, levando em consideração a demanda da população, as especialidades médicas requeridas e os recursos disponíveis.

3.4.2 Elaboração de termo de referência ou edital: Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal de Saúde deve elaborar um documento detalhando os serviços necessários, incluindo especificações técnicas, critérios de qualificação das empresas prestadoras de serviços, prazos, formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

3.4.3 Publicação do edital: O termo de referência ou edital deve ser publicado em veículos oficiais e em plataformas de compras governamentais, garantindo a transparência e a ampla participação de empresas interessadas.

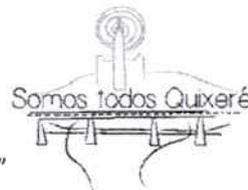
3.4.4 Recebimento e análise das propostas: Após a publicação do edital, as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas, que serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme os critérios estabelecidos no documento.

3.4.5 Seleção da empresa prestadora de serviços: Com base na análise das propostas, a Secretaria Municipal de Saúde selecionará a empresa que melhor atenda às necessidades identificadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade técnica da empresa.

3.4.6 Formalização do contrato: Após a seleção da empresa prestadora de serviços, será formalizado um contrato que estabelecerá as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, incluindo prazos, formas de pagamento, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos.

3.4.7 Monitoramento e avaliação: Ao longo da vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde deverá monitorar a execução dos serviços contratados, garantindo que sejam realizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas e avaliando continuamente a qualidade do atendimento prestado.

3.4.8 Renovação ou encerramento do contrato: Ao término do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela renovação do contrato com a empresa prestadora de serviços, caso haja interesse e satisfação com os serviços prestados, ou realizar um novo processo de contratação, se necessário.



3.5 A solução para a contratação da prestação de serviços para a realização de exames especializados de apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde envolve um processo rigoroso de planejamento, seleção e monitoramento, visando garantir a oferta de serviços de qualidade à população atendida.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços;**

4.2 Duração Inicial do Contrato:

4.2.2 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

#### 4.2.3 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.2.3.1 .O licitante vencedor, após a fase de lances, no **PRAZO MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, conforme disposto na Lei 14.133/2021 deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica:

#### 4.2.3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.3.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.3.2.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### 4.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.2.4.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.2.4.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.2.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

4.2.4.1.4. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.2.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.2.4.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.



#### 4.2.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.5.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

4.2.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

4.2.2.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.3.2 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

#### 4.4 Da Sustentabilidade:

4.4.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

4.4.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.8.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

4.8.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.8.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

4.8.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.8.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

#### 4.9 Transição Contratual:

4.9.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

#### 4.10 Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

4.10.1 Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:



4.10.1.1 Os serviços deverão ser executados no local, data e hora definidas pela **SECRETARIA DE SAÚDE** na ordem de serviço.

4.10.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.10.1.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

4.10.1.4 Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

4.10.1.5 A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

4.10.1.6 A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce.

### Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

5.3.1 Os resultados pretendidos para a contratação deste serviço encontra-se estabelecido no Estudo Técnico Preliminar conforme disposto no item 10 e seus subitens.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou



dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRONICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Critérios de aceitabilidade de preços

16.2. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 16.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 16.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.
- 16.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 16.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDA NA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.
- 16.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 16.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 16.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 16.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 16.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 16.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 16.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 16.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 16.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 16.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



16.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

16.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

16.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

16.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

16.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

16.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

16.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



16.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

16.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

16.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

16.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

16.22.2.2. Empresas brasileiras;

16.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.23.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ **925.359,60 (novecentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei N° 14.133/21

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

10.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.122.1001.2.047 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde

Fonte: 1500000000 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.50 - Serviço médico - hospitalar - hospital.

Quixeré - Ce, 12 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**João Urânio Nogueira Ferreira**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

### 2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de serviços para a realização de exames especializados de apoio diagnóstico é fundamental para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A seguir, apresento os principais pontos que descrevem essa necessidade:

**Necessidade de Ampliação da Rede de Diagnóstico:** A Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de oferecer serviços de saúde de qualidade à população, garantindo acesso rápido e preciso a diagnósticos. No entanto, a infraestrutura atual não abrange a demanda crescente por exames especializados, o que tem resultado em longas filas de espera e atrasos no diagnóstico e tratamento de diversas condições médicas.

**Complexidade dos Exames Especializados:** Os exames especializados desempenham um papel crucial no diagnóstico precoce e preciso de uma ampla gama de doenças e condições médicas. Esses exames demandam equipamentos de alta tecnologia, expertise técnica e interpretação especializada, que muitas vezes não estão disponíveis nas instalações da rede municipal de saúde.

**Impacto na Eficiência do Tratamento:** Um diagnóstico precoce e preciso é fundamental para o sucesso do tratamento médico. A demora na realização de exames especializados pode resultar em agravamento das condições de saúde dos pacientes, aumentando os custos do tratamento e impactando negativamente a qualidade de vida.

**Necessidade de Redução de Custos:** A terceirização dos serviços de realização de exames especializados pode representar uma alternativa mais econômica do que a aquisição e manutenção de equipamentos especializados pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a contratação de serviços especializados permite uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, direcionando os profissionais de saúde para áreas onde são mais necessários.

**Garantia de Qualidade e Confiabilidade:** Ao contratar serviços de laboratórios ou centros de diagnóstico especializados, a Secretaria Municipal de Saúde pode garantir a qualidade e confiabilidade dos resultados dos exames, através de certificações, controle de qualidade e auditorias regulares.

Portanto, diante da necessidade de ampliação da rede de diagnóstico, complexidade dos exames especializados, impacto na eficiência do tratamento, necessidade de redução de custos e garantia de qualidade e confiabilidade, justifica-se a contratação de prestação de serviços para a realização de exames especializados de apoio diagnóstico pela Secretaria Municipal de Saúde. Esta medida é fundamental para assegurar o acesso oportuno e eficaz aos serviços de saúde, promovendo assim o bem-estar e a qualidade de vida da população atendida.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

<b>LOTE 01 - DESINTOMETRIA ÓSSEA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
1	DESINTOMETRIA ÓSSEA	10	SERVIÇO	R\$ 133,08	R\$ 1.330,80
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01</b>					<b>R\$ 1.330,80</b>

<b>LOTE 02 - RESSONANCIAS SEM CONTRASTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
2	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	25	SERVIÇO	R\$ 542,50	R\$ 13.562,50
3	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR / PELVE SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO	R\$ 537,46	R\$ 10.749,20
4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 558,33	R\$ 5.583,30
5	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 514,96	R\$ 5.149,60
6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
7	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 553,29	R\$ 5.532,90
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02</b>					<b>R\$ 45.727,50</b>

<b>LOTE 03 - RESSONANCIAS COM CONTRASTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
8	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR / PELVE BACIA COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 635,00	R\$ 6.350,00
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 570,83	R\$ 5.708,30
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
11	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 524,13	R\$ 5.241,30
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 514,96	R\$ 5.149,60
13	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
14	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 562,50	R\$ 5.625,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03</b>					<b>R\$ 38.374,20</b>

<b>LOTE 04 - TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



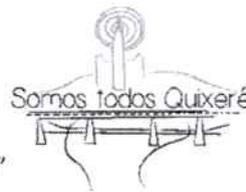
15	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR / PELVE / BACIA SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 604,51	R\$ 6.045,10
16	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 399,18	R\$ 3.991,80
17	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	15	SERVIÇO	R\$ 472,50	R\$ 7.087,50
18	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	15	SERVIÇO	R\$ 383,32	R\$ 5.749,80
19	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO	R\$ 419,40	R\$ 8.388,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE CRANIO SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO	R\$ 415,25	R\$ 8.305,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO	R\$ 391,25	R\$ 7.825,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO	R\$ 423,16	R\$ 8.463,20
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 04</b>					<b>R\$ 55.855,40</b>

<b>LOTE 05 - TOMOGRAFIA COM CONTRASTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
23	TOMOGRAFIA COMPUTARIZADA DE ABDOMEN INFERIOR / PELVE BACIA COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 629,51	R\$ 6.295,10
24	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 438,42	R\$ 4.384,20
25	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	15	SERVIÇO	R\$ 522,50	R\$ 7.837,50
26	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	15	SERVIÇO	R\$ 445,00	R\$ 6.675,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	15	SERVIÇO	R\$ 485,44	R\$ 7.281,60
28	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE CRANIO COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 426,80	R\$ 4.268,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 430,73	R\$ 4.307,30
30	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE TORAX COM CONTRASTE	10	SERVIÇO	R\$ 432,88	R\$ 4.328,80
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 05</b>					<b>R\$ 45.377,50</b>

<b>LOTE 06 - ENDOSCOPIA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
31	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA E TESTE DE UREASE	360	SERVIÇO	R\$ 336,70	R\$ 121.212,00



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 06 R\$ 121.212,00

LOTE 07 - ULTRASONOGRAFIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
32	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	480	SERVIÇO	R\$ 175,83	R\$ 84.398,40
33	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	120	SERVIÇO	R\$ 188,83	R\$ 22.659,60
34	ULTRASONOGRAFIA BILATERAL MAMARIA	250	SERVIÇO	R\$ 172,50	R\$ 43.125,00
35	ULTRASONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL	100	SERVIÇO	R\$ 165,75	R\$ 16.575,00
36	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA	480	SERVIÇO	R\$ 201,25	R\$ 96.600,00
37	ULTRASONOGRAFIA DE TIREOIDE	120	SERVIÇO	R\$ 179,58	R\$ 21.549,60
38	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	480	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 81.600,00
39	ULTRASONOGRAFIA DE RINS (VIAS URINÁRIAS)	100	SERVIÇO	R\$ 206,00	R\$ 20.600,00
40	ULTRASONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	100	SERVIÇO	R\$ 201,66	R\$ 20.166,00
41	ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA	100	SERVIÇO	R\$ 188,91	R\$ 18.891,00
42	ULTRASONOGRAFIA DE VASOS CERVICAIS COM DOPPLER	100	SERVIÇO	R\$ 265,83	R\$ 26.583,00
43	ULTRASONOGRAFIA DE PARTES MOLES	200	SERVIÇO	R\$ 210,97	R\$ 42.194,00
44	ULTRASONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	300	SERVIÇO	R\$ 177,74	R\$ 53.322,00
45	ULTRASONOGRAFIA DE AXILA	200	SERVIÇO	R\$ 182,77	R\$ 36.554,00
46	ULTRASONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	90	SERVIÇO	R\$ 216,94	R\$ 19.524,60
47	ULTRASONOGRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL	90	SERVIÇO	R\$ 146,00	R\$ 13.140,00
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 07					R\$ 617.482,20

4.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela SECRETARIA DE SAÚDE, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

4.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 925.359,60 (novecentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

4.3. O valor foi obtido após pesquisa realizadas pelo Setor de Compras do município de Quixeré, conforme documentos em anexo.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

( x ) Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

#### 5.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.



### 5.3. DA SUSTENTABILIDADE:

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

### 5.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

#### 5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.5.1. Contratante a empresa e/ou pessoa física contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente e ser prestada durante o prazo requisitado;

5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da parte contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.5.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

### 5.6. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS:

5.6.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de prestação de serviços já citados através de pesquisas de mercado realizadas pelo setor de



compras do município, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, conforme documentação em anexo.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente;
- 6.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente;
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
  - 6.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 6.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.14. A Contratante fica obrigada a enviar para a contratada a guia de encaminhamento com carimbo e assinatura do servidor competente da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

## 7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
  - 7.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
  - 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**7.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**7.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**7.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança,



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



higiene e disciplina.

**7.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**7.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**7.24** A prestação dos serviços por parte da contratada somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

**7.25.** A contratada obriga-se a realizar os procedimentos (EXAMES) em local apropriado, podendo ser em clínica própria localizada na sede do município de Quixeré, ou em cidade (s) próxima (s) de fácil acesso aos pacientes, através de profissionais habilitados e de acordo com as normas técnicas. Caso a empresa venha a optar pela realização dos serviços em clínica localizada em região diversa da determinada neste termo, deverá arcar com todas as despesas de deslocamento do paciente.

**7.25.1.** Quando houver impossibilidade de os exames serem realizados na sede do município, conforme disposto no tópico 7.25 acima, e caso a contratada opte por realizá-los em município próximos e de fácil acesso aos pacientes, estes deverão ser executados nos municípios limítrofes os quais possuem rotas de transporte sanitário atualmente já definidas pelo município (Limoeiro do Norte-Ce ou Russas-Ce).

**7.26.** Os resultados dos exames deverão ser remetidos e entregues na Secretaria de Saúde do município de Quixeré, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a realização dos procedimentos, com todas as informações necessárias do paciente, ficando expressamente proibida a divulgação para terceiros. A responsabilidade da entrega dos exames aos pacientes será da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

**7.27.** Os exames de **ULTRASONOGRAFIA** e **ENDOSCOPIA** serão realizados pela contratada em local apropriado situado na sede do município de Quixeré, tal exigência justifica-se pelo fato de que os exames de **ULTRASONOGRAFIAS** são prioritariamente destinados a gestantes que realizam o Pré-Natal nas unidades básicas de Saúde, promovendo melhor acesso e conforto aos usuários do serviço. Já os exames de **ENDOSCOPIA** devem ocorrer na sede do município devido ao fato de que neles, os pacientes necessitam de sedação e precisam de acompanhantes para auxiliar o paciente após a realização do exame e principalmente no retorno para sua residência.

## 8 DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



- a. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).
- b. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Trata-se da Contratação de jurídica para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2 Dentre as alternativas para o desenvolvimento do serviço o objeto acima mencionado e os itens descritos são os necessários e suficientes para atender a demanda dessa Secretaria.

9.3 Decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de serviços recebidas.

9.4 Para a realização da contratação da prestação de serviços para a realização de exames especializados de apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é preciso proceder com um processo abrangente e bem-estruturado, que envolve várias etapas importantes assim descritas:

9.4.1 Levantamento das necessidades: A Secretaria Municipal de Saúde deve realizar um levantamento detalhado das necessidades de exames especializados, levando em consideração a demanda da população, as especialidades médicas requeridas e os recursos disponíveis.

9.4.2 Elaboração de termo de referência ou edital: Com base nas necessidades identificadas, a Secretaria Municipal de Saúde deve elaborar um documento detalhando os serviços necessários, incluindo especificações técnicas, critérios de qualificação das empresas prestadoras de serviços, prazos, formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

9.4.3 Publicação do edital: O termo de referência ou edital deve ser publicado em veículos oficiais e em plataformas de compras governamentais, garantindo a transparência e a ampla participação de empresas interessadas.

9.4.4 Recebimento e análise das propostas: Após a publicação do edital, as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas, que serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme os critérios estabelecidos no documento.

9.4.5 Seleção da empresa prestadora de serviços: Com base na análise das propostas, a Secretaria Municipal de Saúde selecionará a empresa que melhor atenda às necessidades identificadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade técnica da empresa.

9.4.6 Formalização do contrato: Após a seleção da empresa prestadora de serviços, será formalizado um contrato que estabelecerá as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, incluindo prazos, formas de pagamento, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos.

9.4.7 Monitoramento e avaliação: Ao longo da vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde deverá monitorar a execução dos serviços contratados, garantindo que sejam



realizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas e avaliando continuamente a qualidade do atendimento prestado.

9.4.8 Renovação ou encerramento do contrato: Ao término do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela renovação do contrato com a empresa prestadora de serviços, caso haja interesse e satisfação com os serviços prestados, ou realizar um novo processo de contratação, se necessário.

9.5 A solução para a contratação da prestação de serviços para a realização de exames especializados de apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde envolve um processo rigoroso de planejamento, seleção e monitoramento, visando garantir a oferta de serviços de qualidade à população atendida.

#### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Com a contratação pretendida esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

10.1.1 Melhoria no diagnóstico precoce de doenças: Com acesso a exames especializados, os profissionais de saúde podem identificar e diagnosticar doenças de forma mais rápida e precisa, permitindo um tratamento mais eficaz desde o início.

10.1.2 Redução do tempo de espera: Ao ter acesso a serviços de diagnóstico especializados, os pacientes não precisam esperar tanto tempo para realizar exames, o que reduz a ansiedade e permite uma intervenção médica mais rápida, quando necessária.

10.1.3 Aumento da qualidade do atendimento: Com resultados de exames mais precisos e rápidos, os médicos podem fornecer um atendimento mais personalizado e eficaz aos pacientes, adaptando os tratamentos de acordo com os resultados dos exames.

10.1.4 Otimização dos recursos: Ao terceirizar a realização de exames especializados, a Secretaria Municipal de Saúde pode otimizar seus recursos, concentrando-se em outras áreas prioritárias, enquanto os serviços de diagnóstico são realizados por especialistas externos.

10.1.5 Aumento da satisfação do paciente: Ao receber um diagnóstico mais rápido e preciso, os pacientes ficam mais satisfeitos com o serviço de saúde prestado pela Secretaria Municipal, o que contribui para uma melhor reputação e confiança da comunidade na instituição.

10.1.6 Redução de custos a longo prazo: Embora a contratação de serviços de diagnóstico especializados possa parecer um investimento inicial significativo, a detecção precoce e o tratamento eficaz de doenças podem levar a uma redução nos custos a longo prazo, evitando complicações e hospitalizações mais caras.

10.2 Esses são os resultados esperados que podem ser alcançados com a contratação da prestação de serviços para a realização de exames especializados de apoio diagnóstico pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Dividir a contratação da prestação de serviços para a realização de exames especializados de apoio diagnóstico em lotes pode se justificar pelos seguintes fatos:

11.1.1 Promover a Concorrência: Ao dividir o contrato em lotes, a organização abre espaço para a participação de um maior número de fornecedores no processo de licitação. Isso aumenta a competição, levando a preços mais competitivos e uma seleção mais ampla de serviços de qualidade.

11.1.2 Foco na Especialização: Dividir os serviços em lotes permite que a organização se concentre em especializações específicas para cada tipo de exame diagnóstico. Isso pode garantir que cada fornecedor selecionado tenha expertise na área relevante, resultando em serviços de maior qualidade e precisão.

11.1.3 Redução de Riscos: Ao distribuir os serviços entre vários fornecedores, a organização reduz o risco de depender exclusivamente de um único provedor. Isso pode mitigar problemas potenciais, como a indisponibilidade de um fornecedor ou a falta de capacidade para atender a todas as demandas.



11.1.4 Agilidade e Flexibilidade: Dividir os serviços em lotes pode tornar o processo de contratação mais ágil e flexível. Cada lote pode ter seus próprios prazos e requisitos específicos, permitindo que a organização ajuste as condições de contratação de acordo com as necessidades e prioridades em diferentes áreas de diagnóstico.

11.1.5 Customização e Especialização: Com lotes separados, a organização pode personalizar os requisitos de cada serviço com base nas necessidades específicas de cada área de diagnóstico. Isso facilita a adaptação dos serviços contratados às demandas clínicas e operacionais de cada unidade ou departamento.

11.1.6 Controle de Qualidade: A divisão em lotes também facilita o monitoramento e controle da qualidade dos serviços prestados. Com contratos menores e mais específicos, é mais fácil avaliar o desempenho de cada fornecedor e implementar medidas corretivas, se necessário.

11.1.7 Transparência e Prestação de Contas: Dividir a contratação em lotes pode aumentar a transparência e a prestação de contas, pois cada lote pode ser gerenciado e monitorado separadamente. Isso facilita a avaliação do desempenho global do processo de contratação e permite uma prestação de contas mais eficaz aos stakeholders.

11.2 Ao apresentar essa justificativa, é importante destacar como a divisão em lotes contribui para alcançar os objetivos estratégicos da organização, como a melhoria da qualidade dos serviços, a redução de custos e a mitigação de riscos

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não se aplica.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação

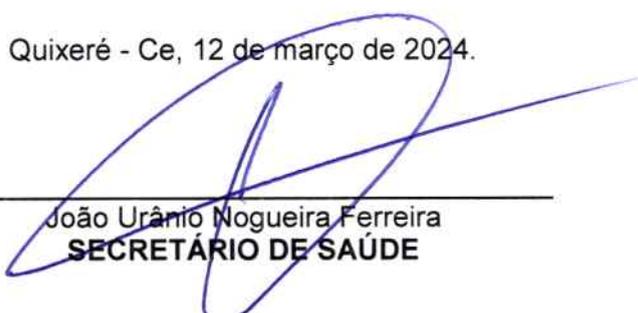
## 14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1 A SECRETARIA DE SAÚDE está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de Pregão Eletrônico com o intuito de recrutar pessoas jurídicas que atuam no ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há uma solução capaz de atender o objeto, que consista em promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, que terá seu valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras, através de pesquisas de mercado, objetivando a contratação do presente objeto com preços praticados dentro da realidade mercadológica

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

Quixeré - Ce, 12 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
João Urânio Nogueira Ferreira  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 – PROCESSO Nº 0002/2024</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Lote:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
  - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_ -  
Processo nº 0002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE SAÚDE A (O) CONTRATADA

\_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.807.191/0001-47**, com sede rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, nomeado pelo ato/portaria Nº **009.04.01/2021**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **0002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº **0002/2024** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

<b>LOTE 01 - DESINTOMETRIA ÓSSEA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
1	DESINTOMETRIA ÓSSEA	10	SERVIÇO		
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01</b>					

<b>LOTE 02 - RESSONANCIAS SEM CONTRASTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
2	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	25	SERVIÇO		
3	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR / PELVE SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO		
4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO		



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



5	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
7	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02</b>					

<b>LOTE 03 - RESSONANCIAS COM CONTRASTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
8	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR / PELVE BACIA COM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
11	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA COM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
13	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
14	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03</b>					

<b>LOTE 04 - TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
15	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR / PELVE / BACIA SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
16	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
17	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	15	SERVIÇO		
18	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	15	SERVIÇO		
19	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO		
20	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE CRANIO SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO		
21	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO		
22	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	20	SERVIÇO		
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 04</b>					

<b>LOTE 05 - TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
23	TOMOGRAFIA COMPUTARIZADA DE ABDOMEN INFERIOR / PELVE BACIA COM CONTRASTE	10	SERVIÇO		



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



24	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
25	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	15	SERVIÇO		
26	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	15	SERVIÇO		
27	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	15	SERVIÇO		
28	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE CRANIO COM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
29	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
30	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE TORAX COM CONTRASTE	10	SERVIÇO		
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 05</b>					

<b>LOTE 06 - ENDOSCOPIA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
31	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA E TESTE DE UREASE	360	SERVIÇO		
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 06</b>					

<b>LOTE 07 - ULTRASONOGRAFIA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL
32	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	480	SERVIÇO		
33	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	120	SERVIÇO		
34	ULTRASONOGRAFIA BILATERAL MAMARIA	250	SERVIÇO		
35	ULTRASONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL	100	SERVIÇO		
36	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA	480	SERVIÇO		
37	ULTRASONOGRAFIA DE TIREOIDE	120	SERVIÇO		
38	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	480	SERVIÇO		
39	ULTRASONOGRAFIA DE RINS (VIAS URINÁRIAS)	100	SERVIÇO		
40	ULTRASONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	100	SERVIÇO		
41	ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA	100	SERVIÇO		
42	ULTRASONOGRAFIA DE VASOS CERVICAIS COM DOPPLER	100	SERVIÇO		
43	ULTRASONOGRAFIA DE PARTES MOLES	200	SERVIÇO		
44	ULTRASONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	300	SERVIÇO		
45	ULTRASONOGRAFIA DE AXILA	200	SERVIÇO		
46	ULTRASONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	90	SERVIÇO		
47	ULTRASONOGRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL	90	SERVIÇO		
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 07</b>					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

a. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

b. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1 A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

7.2. Os procedimentos (EXAMES) deverão ser realizados em local apropriado, podendo ser em clínica própria localizada na sede do município de Quixeré, ou em cidade (s) próxima (s) de fácil acesso aos pacientes, através de profissionais habilitados e de acordo com as normas técnicas. Caso a empresa venha a optar pela realização dos serviços em clínica localizada em região diversa da determinada neste termo, deverá arcar com todas as despesas de deslocamento do paciente.

7.3. Os resultados dos exames deverão ser remetidos e entregues na Secretaria de Saúde do município de Quixeré, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a realização dos procedimentos, com todas as informações necessárias do paciente, ficando expressamente proibida a divulgação para terceiros. A responsabilidade da entrega dos exames aos pacientes será da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da SECRETARIA DE SAÚDE, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 0601.10.122.1001.2.047 – Gerenciamento da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.50 - Serviço médico - hospitalar - hospital.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.24** A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de



encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

**10.25.** A contratada obriga-se a realizar os procedimentos (EXAMES) em local apropriado, podendo ser em clínica própria localizada na sede do município de Quixeré, ou em cidade (s) próxima (s) de fácil acesso aos pacientes, através de profissionais habilitados e de acordo com as normas técnicas. Caso a empresa venha a optar pela realização dos serviços em clínica localizada em região diversa da determinada neste termo, deverá arcar com todas as despesas de deslocamento do paciente.

**10.25.1.** Quando houver impossibilidade de os exames serem realizados na sede do município, conforme disposto no tópico 7.25 acima, e caso a contratada opte por realizá-los em municípios próximos e de fácil acesso aos pacientes, estes deverão ser executados nos municípios limítrofes os quais possuem rotas de transporte sanitário atualmente já definidas pelo município (Limoeiro do Norte-Ce ou Russas-Ce).

**10.26.** Os resultados dos exames deverão ser remetidos e entregues na Secretaria de Saúde do município de Quixeré, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a realização dos procedimentos, com todas as informações necessárias do paciente, ficando expressamente proibida a divulgação para terceiros. A responsabilidade da entrega dos exames aos pacientes será da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

**10.27.** Os exames de **ULTRASONOGRAFIA** e **ENDOSCOPIA** serão realizados pela contratada em local apropriado situado na sede do município de Quixeré, tal exigência justifica-se pelo fato de que os exames de **ULTRASONOGRAFIAS** são prioritariamente destinados a gestantes que realizam o Pré-Natal nas unidades básicas de Saúde, promovendo melhor acesso e conforto aos usuários do serviço. Já os exames de **ENDOSCOPIA** devem ocorrer na sede do município devido ao fato de que neles, os pacientes necessitam de sedação e precisam de acompanhantes para auxiliar o paciente após a realização do exame e principalmente no retorno para sua residência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

**11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**11.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

**11.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**11.10.1.** A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.11.** Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

**11.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.14.** A Contratante fica obrigada a enviar para a contratada a guia de encaminhamento com carimbo e assinatura do servidor competente da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

**12.2.** O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**12.3.** A gestão do contrato será realizada pela SECRETÁRIO DE SAUDE a Sra. **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, conforme Portaria nº **009.04.01/2021**.

**12.4.** A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). **GLERISON DE SOUSA QUEIROGA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**14.1.2.9.** fraudar a licitação

**14.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.2.11.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.2.12.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.2.13.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.
- 14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



maior ou omissos.

**19.1.1.** Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**19.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**19.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**19.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro do Município de **Quixeré do Estado do Ceará**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixeré/CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N° **XX.XXX.XXXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo seu Representante legalmente constituído, O Sr. (ã) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF sob o N° **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ..... de ..... de 20....

.....  
Empresa

.....  
Representante